



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 45/2022.

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 45/2022
(EVENTO [0962758](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0003452-87.2022.6.22.8000

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 1/2022 - PRES/DG/STIC/COSEIC

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (TRADICIONAL / NÃO ELETRÔNICA), EM RAZÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2022 TER RESTADO FRACASSADO (EVENTO [0957044](#)) - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E MÃO DE OBRA (DEMO) – Lei 8.666/1993

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-RO E A EMPRESA NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SERVIÇOS DE LINK DE COMUNICAÇÃO REDUNDANTE PARA PROVER ACESSO À INTERNET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 26.824.572/0001-89, com sede na Rua João dos Santos Filho, 123, bairro Dois de Abril, CEP: 76.900-825, em Ji-Paraná/RO, Telefone(s): (69) 3421-2705 / (69) 99233-1893, E-mail(s): financeiro@nbstelecom.com.br / licitacoes@nbstelecom.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, conforme identificação feita por meio dos documentos apresentados pela Contratada ao TRE-RO (cujos dados pessoais foram suprimidos em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), em conformidade com a autorização constante no Despacho n. 580/2025/GA-BDG, de 11/06/2025 (evento [1369178](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui o(s) seguinte(s) objeto(s):

1. Registrar o 1º reajuste ao valor do Contrato TRE-RO 45/2022, decorrente da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST - Acumulado, no percentual de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento), aferido no período de novembro de 2022 a novembro de 2023, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir 01/01/2024, correspondendo ao impacto total estimado de R\$2.975,58 (valor total inicial menos o valor total após o 1º reajuste), bem como registrar o 2º reajuste ao valor do Contrato TRE-RO 45/2022, decorrente da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST - Acumulado, no percentual de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), aferido no período de novembro de 2023 a novembro de 2024, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir 01/01/2025, correspondendo ao impacto total estimado de R\$8.046,87 (valor total após o 2º reajuste menos o valor total após o 1º reajuste), consoante detalhado na Informação nº 11/2025-PRES/DG/STIC/NATCTIC (evento [1346988](#)), reproduzida abaixo:

QUADRO 1 - VALORES PRATICADOS ATUALMENTE CONFORME CONTRATO N. 45/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Instalação/Mudança de endereço	Evento	03	1.200,00	3.600,00
	Link de acesso à Internet, 500 (quinhentos) Mbps	Mensalidade	30	5.300,00	159.000,00
TOTAL R\$ 162.600,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais)					

QUADRO 2: VALORES DE REFRÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE - IST UTILIZADO PARA CÁLCULO DOS REAJUSTES

Reajuste	Mês inicial	Mês final	Variação percentual	Efeito Financeiro
1º	Apresentação proposta 11/2022	11/2023	1,83%	01/01/2024
2º	11/2023	11/2024	4,86%	01/01/2025

Fonte: Site Oficial da ANATEL [Valores do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST](#)

QUADRO 3 - COMPARATIVO DE VALORES 1º REAJUSTE

item	Descrição	Und	Qtd	Contrato 45/2022 Valor Unitário (R\$)	Contrato 45/2022 Valor Global (30 meses) (R\$)	Após 1º Reajuste (1,83%) Valor Unitário (R\$)	Após 1º Reajuste (1,83%) Valor Global (30 meses) (R\$)	
1	Instalação / Mudança de Endereço	Evento	3	1.200,00	3.600,00	1.221,96	3.665,88	
2	Link de Acesso à Internet Redundante, 500 Mbps	Mensal.	30	5.300,00	159.000,00	5.396,99	161.909,70	
TOTAL	-	-	-	-	162.600,00	-	165.575,58	

QUADRO 4 - COMPARATIVO DE VALORES 2º REAJUSTE

item	Descrição	Und	Qtd	Após 1º Reajuste (1,83%) Valor Unitário (R\$)	Após 1º Reajuste (1,83%) Valor Global (30 meses) (R\$)	Após 2º Reajuste (4,86%) Valor Unitário (R\$)	Após 2º Reajuste (4,86%) Valor Global (30 meses) (R\$)	
1	Instalação / Mudança de Endereço	Evento	3	1.221,96	3.665,88	1.281,35	3.844,05	
2	Link de Acesso à Internet Redundante, 500 Mbps	Mensal.	30	5.396,99	161.909,70	5.659,28	169.778,40	
TOTAL	-	-	-	-	165.575,58	-	173.622,45	

Contrato Originário → Valores inicialmente contratados;

1º Reajuste (1,83%) → Aplicado sobre os valores do contrato original; e

2º Reajuste (4,86%) → Aplicado sobre os valores reajustados do 1º período.

QUADRO 5 - IMPACTO FINANCEIRO E IMPACTO PERCENTUAL NO CONTRATO

Os reajustes acima detalhados impactaram os custos anuais do Contrato da seguinte forma:

Ano	Valor Total Contratual (R\$)	Aumento / Impacto em R\$ (*)	Aumento / Impacto em Percentual (*)
2023 (Antes do reajuste)	162.600,00	-	-
2024 (Após 1º reajuste)	165.575,58	2.975,58	1,83 %
2025 (Após 2º reajuste)	173.622,45	8.046,87	4,86 %

(*) Considerando a vigência contratual para o período de 30 meses.

1.1. Conforme justificado pela unidade gestora desta contratação no evento [1346988](#), **por consenso entre a empresa contratada (NBS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES) e a gestão contratual do TRE-RO**, definiu-se que os **efeitos financeiros decorrentes dos 1º e 2º reajustes ao Contrato TRE-RO n. 45/2022 serão aplicados somente a partir de 01 de janeiro do exercício subsequente ao da apuração do índice, com o objetivo de alinhar a execução orçamentária aos exercícios financeiros do órgão**, favorecendo o planejamento e a previsibilidade da despesa contratual, evitando, assim, impactos retroativos ou inscrições em restos a pagar de valores estimativos por indisponibilidade do índice de reajuste em tempo hábil, com o registro de que cada reajuste contratual permanece vigente e válido a partir de sua data-base (novembro de cada ano), conforme previsto contratualmente, tendo sido acordada apenas a aplicação financeira do novo valor reajustado para janeiro do exercício seguinte, conforme anuência da Contratada em sua Manifestação de Interesse na renovação - NBS (evento [1332063](#)), evitando assim a necessidade de registro em restos a pagar valores apenas estimativos de um exercício para outro, motivo pelo qual não foi aplicado o disposto na Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO 45/2022, ou seja, para o primeiro reajuste o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta (da licitação fracassada), que se deu em 11/11/2022 e, para o 2º reajuste, o interregno mínimo de um ano da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

2. Prorrogar por mais 30 (trinta) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 45/2022, contados a partir de 30/06/2025 até 29/12/2027, correspondendo ao impacto total estimado em R\$173.622,45, conforme a seguir resumido:

QUADRO 6 - VALORES A SEREM CONSIDERADOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Instalação / Mudança de Endereço	Evento	03	1.281,35	3.844,05
2	Link de Acesso à Internet Redundante, 500 Mbps	Mensalidade	30	5.659,28	169.778,40
TOTAL					173.622,45

3. Incluir o item 22) na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato TRE-RO n. 45/2022, para constar disposição contratual expresse sobre o dever da Contratada de observar e cumprir a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituídas pela Resolução TRE-RO nº 31/2023, em cumprimento ao DESPACHO 2215/2023-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1064625](#)), que constará com a seguinte redação:

21) A CONTRATADA deverá observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (evento [1053966](#)), que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, havendo ocorrências.

4. Incluir o item 23) na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato TRE-RO n. 45/2022, para constar disposição contratual expressa sobre o dever da Contratada de observar e cumprir a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO instituídas pela Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que constará com a seguinte redação:

[...]

22) observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES, de 11 de setembro de 2024, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (evento [1235169](#)), que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em

especial as determinações constantes no art. 8º, incisos I e II, bem como IV a IX, a seguir transcritos:

[...]

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

[...]

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

[...]

Subcláusula Primeira – O detalhamento e as justificativas para o item 1. e para o item 2 da presente Cláusula constam na Informação nº 11/2025-PRES/DG/STIC/NATCTIC (evento [1346988](#)) e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo, incluindo a anuência da Contratada em sua Manifestação quanto

aos reajuste e quanto ao interesse na renovação - NBS (evento [1332063](#)) supramencionados.

Subcláusula Segunda - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo é no valor total geral estimado de R\$184.644,90 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) , em decorrência do impacto total dos 1º e 2º reajustes e da prorrogação registrados na Cláusula Primeira deste instrumento (R\$2.975,58 + R\$8.046,87 + R\$173.622,45).

Subcláusula Primeira – Em que pese o impacto financeiro total estimado dos reajustes anteriormente indicados, a Contratada só fará jus ao reajuste sobre o(s) valor(es) do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), sendo que, para fazer jus aos eventuais valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação ao objeto constante neste instrumento.

Subcláusula Segunda - As eventuais despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento ordinário da Justiça Eleitoral de Rondônia, Natureza da Despesa: 339040, consoante reforço à Nota de Empenho 2025NE000158, feito em 12/06/2025, que poderá ser reforçada novamente durante a vigência contratual, caso seja necessário.

Subcláusula Terceira - Após a implementação dos valores decorrentes dos 1º e 2º reajustes, o valor total atualizado deste contrato (base de cálculo para cômputo do limite máximo para eventuais acréscimos e supressões, conforme dispostos no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário) é de R\$173.622,45 (R\$162.600,00+R\$2.975,58+R\$8.046,87).

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA – Não há exigência de garantia de execução para o presente Contrato e, conseqüentemente, para este instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 65 da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 55, III, da Lei n. 8.666/1993 c/c a CLÁUSULA OITAVA do Contrato n. 45/2022

(quanto aos reajustes), é celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/1993 c/c a CLÁUSULA SEXTA do Contrato referido (quanto à prorrogação de prazos), e é celebrado com fundamento no artigo 60 da Lei 8.666/1993 c/c as Súmulas 346 e 473 do STF (quanto à inclusão, exclusão, alteração e retificação de informações/cláusulas).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia –DJE e no Diário Oficial da União - DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Documento datado e assinado eletronicamente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 45/2022
HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo/Apostila (valores totais estimados)*	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Artigo 65, § 1º, da lei 8.666/1993)
Contrato 45/2022 (assinado em 29/12/2022) – Volume II do PA respectivo (evento 0962758), Vigência de 30 meses, a contar da assinatura (ou seja, de 29/12/2022 até 29/06/2025). Sem exigência de garantia de execução contratual.	<u>R\$ 162.600,00</u>	-
1º Termo Aditivo (assinado _/06/2025 – Volume VI do PA respectivo (evento 1372037), com o(s) seguinte(s) objeto(s): 1. 1º Reajuste de 1,83%, a contar de 01/01/2024 (estimado em <u>R\$ 2.975,58</u>), e 2º Reajuste de 4,86%, a contar de 01/01/2025 (estimado em <u>R\$ 8.046,87</u>); 2. Prorrogação por mais 30 meses, a contar de 30/06/2025 até 29/12/2027 (estimado em R\$ 173.622,45); 3. Inclusão do item 22) na Cláusula Décima Terceira do Contrato, sobre o dever de observância à Política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; e 4. Inclusão do item 23) na Cláusula Décima Terceira do Contrato, sobre o dever de observância à Política de integridade nas contratações e de conduta ética da gestão de contratações do TRE-RO. Sem exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 184.644,90 (R\$2.975,58 + R\$8.046,87 + R\$173.622,45)	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 23/06/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 24/06/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 24/06/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1372037** e o código CRC **2B73B52E**.